



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0600007.02.0005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla participação em alguns lotes e exclusivo em outros, conforme Lei 123/2006, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, conforme Processo Administrativo nº 8697/2021.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 032/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e nº 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 25/06/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 09:00 horas do dia 07/07/2021
Abertura das propostas	Às 09:00 horas do dia 07/07/2021
Início da sessão de disputa	Às 09:15 horas do dia 07/07/2021

- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Edital e seus anexos.

- 2.2.** A licitação será realizada em um único lote, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta **para todos os itens que o compõem**.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 3.1.** As especificações dos objetos estão descritas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento seguir:

LOTE I			
Ano	Projetos ETC	ISBN	Quant. de Alunos
Educação Infantil	Projetos ETC - Cuidar e Brincar	978-85-53087-20-4	6000
	Projetos ETC - Curiosos por Natureza	978-85-53087-21-1	
	Projetos ETC - MK MAKER: Mundo Animal	978-85-53087-27-3	
	Projetos ETC - Eu Respeito	978-85-53087-24-2	
	Projetos ETC - Eu Sou Assim	978-85-53087-23-5	
	Projetos ETC - Eu Valorizo	978-85-53087-25-9	
LOTE II			
1º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Cuidar e Brincar	978-85-53087-20-4	1600
	Projetos ETC - MK MAKER: Mundo Animal	978-85-53087-27-3	
	Projetos ETC - Eu Compartilho	978-85-53087-26-6	
	Projetos ETC - Eu Respeito	978-85-53087-24-2	
	Projetos ETC - Eu Sou Assim	978-85-53087-23-5	
	Projetos ETC - Eu Valorizo	978-85-53087-25-9	
2º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Baú das Histórias	978-85-53087-42-6	1500
	Projetos ETC - Quer uma Carona?	978-85-53087-41-9	
	Projetos ETC - Encontro das Artes	978-85-53087-28-0	
	Projetos ETC - MK MAKER: Aprender é Divertido	978-85-53087-22-8	
	Projetos ETC - Eu Compartilho	978-85-53087-26-6	
	Projetos ETC - Brincando com Códigos - Scratch Animação	978-85-53087-29-7	
3º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Baú das Histórias	978-85-53087-42-6	1500
	Projetos ETC - MK MAKER: Aprender é Divertido	978-85-53087-22-8	
	Projetos ETC - Quer uma Carona?	978-85-53087-41-9	
	Projetos ETC - Encontro das Artes	978-85-53087-28-0	
	Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	Projetos ETC – Brincando com Códigos – Scratch Animação	978-85-53087-29-7	
4º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Heróis da Vida Real	978-85-53087-46-4	1700
	Projetos ETC - Brincando com Códigos Scratch	978-85-88465-63-3	
	Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira!	978-85-53087-45-7	
	Projetos ETC - É Possível Economizar	978-85-88465-61-9	
	Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel – Montar Cidade	978-85-53087-48-8	
	Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1	
5º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Brincando com Códigos Scratch	978-85-88465-63-3	1600
	Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira!	978-85-53087-45-7	
	Projetos ETC - É Possível Economizar	978-85-88465-61-9	
	Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel – Montar Cidade	978-85-53087-48-8	
	Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1	
	Projetos ETC - Heróis da Vida Real	978-85-53087-46-4	
6º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9	1250
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5	
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8	
	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6	
7º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9	1300
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5	
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8	
	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6	
8º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3	1300
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7	
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5	
	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3	950
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7	
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5	
	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0	
Educação de Jovens e Adultos EJA I	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9	600
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5	
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8	
	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6	
Educação de Jovens e Adultos EJA II	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3	600
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7	
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5	
	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0	

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

4.1. Os livros paradidáticos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

a) Conteúdo Normativo

- Constituição Federal;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Base Nacional Comum Curricular.

b) Descrição Técnica:

- Tecnologia aprovada pelo MEC – constar na relação das tecnologias aprovadas para compor o Guia de Tecnologias Educacionais. Comprovar com documento emitido pelo MEC e com o DOU (Diário Oficial da União);
- Autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros;
- Registro do ISBN na Biblioteca Nacional;
- Compatível com um Sistema Operacional (Windows e/ou Linux e/ou Android).

c) Descrição Pedagógica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Em cada livro paradidático, apresentar mínimo de 1 projeto integrador contemplando mínimo 2 componentes curriculares;
- Cada projeto deverá ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas;
- Aderente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Integrar objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos uma das dez competências gerais da BNCC;
- Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
- Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
- Contemplar os temas contemporâneos de acordo com a BNCC;
- Apresentar recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros;
- O aluno deverá em cada projeto construir pelo menos um produto final, utilizando as ferramentas tecnológicas, preferencialmente coletivo e de relevância para a comunidade local, que possa ser apresentado a um público real, preferencialmente externo à escola;
- Possibilitar diferentes percursos a serem desenvolvidos para se chegar ao produto final;
- Transdisciplinaridade, abordando temas contemporâneos, valorizando a participação do aluno na construção de seu conhecimento;
- Atividades lúdicas, contextualizadas e organizadas estimulando a investigação, comunicação e criatividade;
- Construções para o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato;
- Estimular a curiosidade e a pesquisa;
- Estimular a leitura e reflexão;
- Articular atividades em grupo, coletivas e individuais;
- Desenvolver a sociabilidade e a troca de experiência;
- Facilitar aos usuários as ferramentas tecnológicas;
- Contribuir para o reforço dos componentes curriculares;
- Utilizar ferramentas tecnológicas (softwares e/ou aplicativos) compatíveis com o Sistema Operacional;
- Os softwares e/ou aplicativos apresentados no material paradidático deverão ser disponibilizados juntamente com os livros.

d) Habilidades tecnológicas contempladas:

- Os livros paradidáticos deverão contemplar algumas habilidades tecnológicas a serem desenvolvidas pelos alunos.
- Criação e edição de imagens;
- Digitar e desenhar com ferramentas digitais;
- Construção de Histórias em Quadrinhos;
- Produção e Edição de textos com imagens;
- Produção de faixas e cartazes;
- Produção de revista com imagens;
- Criação e Editoração de Imagens;
- Produção de Livro Interativo Multimídia;
- Apresentação Dinâmica e Interativa;
- Produção e edição de Vídeos;
- Construção de Jogos e Animações;
- Lógica de Programação;
- Criação de game;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Linguagem de Programação;
 - Construção de planilha eletrônica;
 - Produção de momento Maker;
 - Filmagem e Edição de Áudio e Vídeo.
- e) Descrição Física:**
- Os livros deverão ser impressos os seguintes formatos:
 - Formato fechado: mínimo de 20 x 25cm;
 - MIOLO: Papel Couche (mínimo) 110 gr., 4/4 cores e mínimo de 30 páginas;
 - CAPA: Papel Couche (mínimo) 170 gr., 4/0 cores;
 - Acabamento em grampo.
- f) Suporte Técnico/Pedagógico:**
A contratada deverá oferecer:
- Formação e assessoria técnica/pedagógica para os professores das equipes de multiplicadores.
 - A formação continuada para os professores das equipes de multiplicadores deverá ser ofertada na modalidade presencial e/ou a distância.
 - A formação continuada para os professores das escolas da rede municipal de ensino deverá ter conteúdo alinhado a cada livro didático/paradidático de tecnologia educacional contratado.
 - A data de realização da formação continuada deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.
 - Guia de Orientações Pedagógicas, orientar e subsidiar os planejamentos de aula (sequência didática) dos projetos contemplados para todos os professores envolvidos no mesmo. Os planejamentos deverão conter: justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de desenvolvimento, atividades e sugestões extraclasse;
 - Acompanhamento e suporte online, durante o prazo de execução do contrato.
- g) Ambiente Virtual:**
- No ambiente digital deverão ser utilizados diferentes formatos para trabalhar com o mesmo conteúdo, com tutoriais das ferramentas tecnológicas de videoaulas, webconferências, fórum com os passos para a realização do projeto por parte do aluno e do professor. Ser composto de:
 - E-book virtual.
 - Download dos softwares de aprendizagem.
 - Videoaulas e Tutoriais em vídeos explicativos de utilização dos softwares de aprendizagem.
 - Banco de imagens.
 - Atividades complementares ao conteúdo do livro.
 - Planejamentos de aulas.
 - Fórum de Dúvidas.
 - Guia de Orientação Pedagógica do Professor.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais deverão estar totalmente em obediência a ordem de fornecimento emitida pela Contratante, haja vista que tais materiais serão objetos de conferência e análise por parte da fiscalização da referida ata de registro de preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 6.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- 7.1. Os materiais serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 7.2. Os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de serviços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá transportar os produtos para entrega em caminhão fechado, com todos os cuidados necessários referente à embalagem, transporte e entrega dos mesmos.
- 7.4. LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ser realizada nos endereços das Unidades Escolares abaixo:

7.5. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO:

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória
2	CEIM "AMÁBIL ZANELATO QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova
3	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré
4	CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	Rua Mucurici, S/Nº, Lado Sul –Guriri
5	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha
6	CEIM "BOA VISTA"	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 888, Boa Vista
7	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) –Aroeira
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Avenida João Pinto Bandeira, S/N Bairro Carapina
9	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água
10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
11	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova
12	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão
13	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
14	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza
15	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
16	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão
17	CEIM "MUNDO DO SABER"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
18	CEIM "NOSSA SRª. APARECIDA"	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

19	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri
20	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. AntonioLougonMoulin, S/Nº, Bom Sucesso
21	CEIM "PAULISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
22	CEIM "PAULO FREIRE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
23	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista
24	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique
25	CEIM "SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
26	CEIM "SANTO ANTONIO"	Avenida do Contorno, Quadra 29, Loteamento Caiçaras, Santo Antônio
27	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo
28	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby
29	CEIM "SÃO PEDRO"	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista
30	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab
31	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação
32	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte –Guriri
33	ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
34	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira
35	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
36	EMEF "CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO"	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação
37	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. AntonioLougonMoulin, Nº 84, Bom Sucesso
38	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II
39	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
40	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio
41	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso
42	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho –Cohab
43	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal
44	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri
45	EMEF "KM 35"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
46	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso
47	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

48	EMEF "M ^a DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
49	EMEF "M ^a FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
50	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
51	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri
52	EMEF "PAULO ANTÔNIO DE SOUZA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
53	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina
54	EMEF "PROF ^a . HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri
55	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac
56	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza
57	EMEF "SÃO PIO X"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
58	EMEF "VALÉRIO COSER"	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água
59	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo
60	EMEF "VILA VERDE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
61	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
62	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
63	CEIM "BEIRA RIO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
64	CEIM "GEORGINA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
65	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
66	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
67	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
68	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
69	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
70	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
71	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35
72	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
73	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
74	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
75	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
76	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

77	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
78	EPM "CÓRREGO SECO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
79	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
80	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
81	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
82	EPM "GIRASSOL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
83	EPM "KM 20"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
84	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
85	EPM "NOVA VISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
86	EPM "PALMITO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
87	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto
88	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
89	EPM "SÃO JORGE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
90	EPM "SÃO MIGUEL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
91	EPM "VAVERSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
92	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
93	EPM "MARIRICU"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
94	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
95	EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
96	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
97	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
98	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
99	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
100	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
101	EUM "ANA GELCA DE MATOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
102	EUM "SAPUCAIA II"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
103	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
104	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
105	EUM SANTO ANJO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
106	EUM UNIÃO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
107	PEM XIII DE SETEMBRO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina

7.6. A CONTRATADA será informada sobre a quantidade de livros a ser entregue em cada endereço das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Unidades escolares onde os livros serão entregues.

7.7. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias após informada para providenciar a Entrega dos livros licitados.

7.8. Da Forma de Recebimento:

7.8.1. Provisoriamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

7.8.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

10.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

12.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

12.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

12.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

12.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

12.2.3. estejam sob falência; e

12.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

12.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

13.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 13.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 13.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 13.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 13.1.8. declarar o vencedor;
- 13.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 13.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 13.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 13.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 13.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 14.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 14.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 14.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 14.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 14.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 14.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 15.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações detalhadas dos documentos constantes no SICAF e suas datas de validades, sob pena de não aceitação do documento.
- 15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 15.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

16.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.4.1. Valor unitário e total do item;

16.4.2. Marca;

16.4.3. Fabricante;

16.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.

16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

16.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

16.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 13.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
 - 13.27.2.** por empresas brasileiras;
 - 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, aplicando-se o desconto linear nos itens, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1.** SICAF;
- 15.1.2.** 15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 15.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.11.1. Habilitação jurídica:**
- Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.11.3.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;
- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**
b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**
c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

- d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante** e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

15.11.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade técnica que forneceu os materiais prevista no edital, devidamente emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações do objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.
- b) Os atestados de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.
- b.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) O licitante deverá apresentar autorização do fabricante ou produtor dos bens, demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses bens no país do contratante.
- 15.12.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**
- 15.21. DAS AMOSTRAS (CONDIÇÃO PARA SER DECLARADO VENCEDOR):**
- a) Serão solicitadas (03) amostras distintas dos itens licitados para análise e aceitação, onde constem as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, bem como acompanhado da autorização do fabricante ou produtor dos Bens demonstrado que está devidamente autorizado para fornecer esses bens no país contratante. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Educação (endereço abaixo), em no máximo 03 (três) dias úteis após declarado arrematante.
 - b) As amostras podem ser enviados por SEDEX ou entregues ao portador. A forma de envio deve ser comunicada ao pregoeiro, que indicará o endereço e a pessoa responsável para recebimento;
 - c) Local da entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES, Direção Pedagógica, localizada Rua Duque de Caxias, 194, Bairro Carapina. São Mateus- ES. CEP: 29.933-030
 - d) Amostras enviadas para endereço ou a pessoa diferente daqueles informados ou ainda fora do prazo não serão aceitos, sendo que as propostas correspondentes serão desclassificadas;
 - e) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser identificada(s) externamente com o número do pregão e do item a que se refere;
 - f) O catálogo ou folder deverá estar acompanhado aos itens licitados e estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitem identificar as características técnicas do produto ofertado.
 - g) As propostas também podem ser analisadas através de materiais de marcas\modelos que estejam disponíveis em mercado, podendo ser aceitos ou desclassificados.
 - h) As amostras reprovadas ficarão disponíveis pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da decisão informada. Findo este prazo, as amostras serão descartadas.
 - i) As propostas serão analisadas, sendo aprovadas/recusadas conforme os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Será aprovada a proposta que estiver em conformidade com as especificações constante em Edital;
- Isentos de alterações visuais e dentro das conformidades técnicas;
- Os materiais deverão ser equivalentes, similares ou de melhor qualidade que as seguintes marcas de referência.
- Após a análise técnica, será elaborado o Relatório de Avaliação da Amostra com parecer conclusivo, que deverá ser encaminhado à SME para continuidade do processo de compras.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 16.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 17.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo de vigência da contratação, caso ocorra, será conforme a demanda da secretaria requisitante.

20.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

22. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 22.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 22.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 22.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

- 27.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- 27.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 27.5.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 27.6.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 27.7.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 27.8.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 27.9.** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 27.10.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 27.11.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 26.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 26.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 26.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 26.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 26.9.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta;
 - Anexo III – Declaração de superveniência;
 - Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
 - Anexo V – Dados do Representante;
 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VII - Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 24 de junho de 2021.

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para eventual e futura **aquisição de livros paradidáticos de tecnologia educacional para a utilização dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e professores, para compor o projeto de tecnologia educacional** lote único, para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de São Mateus-ES, de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 4.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A educação em nosso país vivencia grandes desafios para atender alunos e professores de forma remota e/ou presencial. Diante desse cenário, se faz necessário introduzir ferramentas tecnológicas educacionais para mediar o processo ensino aprendizagem de forma ativa e integral, colocando o aluno como protagonista do seu aprendizado. A preocupação com o uso das tecnologias se torna crescente porque, além de estar presente em todos os âmbitos do nosso cotidiano, é necessário oportunizar o acesso a esses recursos para os alunos da nossa rede pública de ensino.

Nesta perspectiva, a implementação do projeto de tecnologia educacional de um modelo eficiente, a garantir aos alunos e professores, a efetividade e eficácia no processo de inclusão digital dos recursos tecnológicos desenvolvidos dentro das metodologias ativas, fundamenta-se em:

2.1. O Plano Nacional de Educação – PNE, instituído através da Lei 13.005/2014, determina metas e diretrizes para a política educacional nacional, nesse sentido destacamos umas das suas diretrizes que consiste em: Melhoria na qualidade da educação e a valorização dos profissionais da educação. Essas diretrizes são traduzidas na Meta 7 do PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB. A Meta 7 orienta os municípios a “formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar”.

2.2. A resolução nº 04/2010 do Ministério da Educação, que trata no seu artigo 14, § 3º *A base nacional comum e a parte diversificada não podem se constituir em dois blocos distintos, com disciplinas específicas para cada uma dessas partes, mas devem ser organicamente planejadas e geridas de tal modo que as tecnologias de informação e comunicação perpassem transversalmente a proposta curricular, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, imprimindo direção aos projetos político-pedagógicos.*

2.3. As Competências Gerais da BNCC (BRASIL, 2017, p. 9) que abordam o uso da tecnologia: Competência Geral 1: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; Competência Geral 2: Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas; Competência Geral 5: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

2.4. Corroborando com a BNCC, o Ministério de Educação publicou o edital nº 25/2018 – SEB para

avaliação das tecnologias educacionais, onde “considera-se Tecnologia Educacional todo sistema de apoio ao processo de ensino e aprendizagem composto de produto inovador finalizado, com todos os seus componentes, autocontido e replicável, que integre, no que se aplica, uma proposta pedagógica baseada em sólida fundamentação teórica e coerência teórico-metodológica, utilizado para trabalhar conteúdos educacionais específicos, e que facilite as atividades dos atores educacionais, como alunos, professores e gestores, oferecendo conteúdos digitais, ferramentas ou aparatos”. Na data do dia 20/12/2018 foi publicado a Portaria 52 de 19/12/2018 no Diário Oficial da União (sessão 1, pág. 130) o resultado das tecnologias educacionais aprovadas. Conforme o edital todas as tecnologias foram avaliadas por equipe de especialistas nas áreas: Educacional, Tecnológica e Acessibilidade. Desta forma, solicitamos que a tecnologia a ser utilizada no projeto de Tecnologias Educacionais desta secretaria esteja contemplada na aprovação do MEC.

Em cumprimento às orientações dos documentos legais acima citados, o município de São Mateus, justifica o presente termo de referência para aquisição de livros paradidáticos de tecnologia educacional para a utilização dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e professores, para compor projeto de tecnologia educacional.

Diante do exposto este projeto tem como finalidade apresentar o uso dos recursos tecnológicos como forma de enriquecer a prática pedagógica no ambiente escolar. Por meio deste Termo de Referência, vem solicitar a aquisição para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações das tabelas constantes no item 5.

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Atender aproximadamente todos os alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Mateus-ES, sendo assim o quantitativo foi baseado na quantidade de vagas disponibilizadas.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

O quantitativo tem por base a quantidade de unidades escolares pertencente a rede municipal de ensino, num total de 108 (cento e oito) unidades, onde, praticamente todas serão contempladas com o presente objeto.

Portanto, apesar dessa estimativa, não retrata obrigatoriedade por parte da licitante a execução do total do quantitativo estimado.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.1. As especificações dos objetos estão descritas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento seguir:

LOTE I			
Ano	Projetos ETC	ISBN	Quant. de Alunos
Educação Infantil	Projetos ETC - Cuidar e Brincar	978-85-53087-20-4	6000
	Projetos ETC - Curiosos por Natureza	978-85-53087-21-1	
	Projetos ETC - MK MAKER: Mundo Animal	978-85-53087-27-3	
	Projetos ETC - Eu Respeito	978-85-53087-24-2	
	Projetos ETC - Eu Sou Assim	978-85-53087-23-5	
	Projetos ETC - Eu Valorizo	978-85-53087-25-9	
LOTE II			
1º Ano do Ensino	Projetos ETC - Cuidar e Brincar	978-85-53087-20-4	1600

Fundamental	Projetos ETC - MK MAKER: Mundo Animal	978-85-53087-27-3	
	Projetos ETC - Eu Compartilho	978-85-53087-26-6	
	Projetos ETC - Eu Respeito	978-85-53087-24-2	
	Projetos ETC - Eu Sou Assim	978-85-53087-23-5	
	Projetos ETC - Eu Valorizo	978-85-53087-25-9	
2º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Baú das Histórias	978-85-53087-42-6	1500
	Projetos ETC - Quer uma Carona?	978-85-53087-41-9	
	Projetos ETC - Encontro das Artes	978-85-53087-28-0	
	Projetos ETC - MK MAKER: Aprender é Divertido	978-85-53087-22-8	
	Projetos ETC - Eu Compartilho	978-85-53087-26-6	
	Projetos ETC – Brincando com Códigos – Scratch Animação	978-85-53087-29-7	
3º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Baú das Histórias	978-85-53087-42-6	1500
	Projetos ETC - MK MAKER: Aprender é Divertido	978-85-53087-22-8	
	Projetos ETC - Quer uma Carona?	978-85-53087-41-9	
	Projetos ETC - Encontro das Artes	978-85-53087-28-0	
	Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1	
	Projetos ETC – Brincando com Códigos – Scratch Animação	978-85-53087-29-7	
4º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Heróis da Vida Real	978-85-53087-46-4	1700
	Projetos ETC - Brincando com Códigos Scratch	978-85-88465-63-3	
	Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira!	978-85-53087-45-7	
	Projetos ETC - É Possível Economizar	978-85-88465-61-9	
	Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel – Montar Cidade	978-85-53087-48-8	
	Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1	
5º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Brincando com Códigos Scratch	978-85-88465-63-3	1600
	Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira!	978-85-53087-45-7	
	Projetos ETC - É Possível Economizar	978-85-88465-61-9	
	Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel – Montar Cidade	978-85-53087-48-8	
	Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1	
	Projetos ETC - Heróis da Vida Real	978-85-53087-46-4	
6º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9	1250
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5	
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8	

	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6	
7º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9	1300
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5	
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8	
	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6	
8º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3	1300
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7	
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5	
	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0	
9º Ano do Ensino Fundamental	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3	950
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7	
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5	
	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0	
Educação de Jovens e Adultos EJA I	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9	600
	Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5	
	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8	
	Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6	
Educação de Jovens e Adultos EJA II	Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3	600
	Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7	
	Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2	
	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8	
	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5	

	Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0	
--	---	-------------------	--

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

Os livros paradidáticos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

a) Conteúdo Normativo

- Constituição Federal;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Base Nacional Comum Curricular.

b) Descrição Técnica:

- Tecnologia aprovada pelo MEC – constar na relação das tecnologias aprovadas para compor o Guia de Tecnologias Educacionais. Comprovar com documento emitido pelo MEC e com o DOU (Diário Oficial da União);
- Autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros;
- Registro do ISBN na Biblioteca Nacional;
- Compatível com um Sistema Operacional (Windows e/ou Linux e/ou Android).

c) Descrição Pedagógica:

- Em cada livro paradidático, apresentar mínimo de 1 projeto integrador contemplando mínimo 2 componentes curriculares;
- Cada projeto deverá ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas;
- Aderente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Integrar objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos uma das dez competências gerais da BNCC;
- Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
- Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
- Contemplar os temas contemporâneos de acordo com a BNCC;
- Apresentar recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros;
- O aluno deverá em cada projeto construir pelo menos um produto final, utilizando as ferramentas tecnológicas, preferencialmente coletivo e de relevância para a comunidade local, que possa ser apresentado a um público real, preferencialmente externo à escola;
- Possibilitar diferentes percursos a serem desenvolvidos para se chegar ao produto final;
- Transdisciplinaridade, abordando temas contemporâneos, valorizando a participação do aluno na construção de seu conhecimento;
- Atividades lúdicas, contextualizadas e organizadas estimulando a investigação, comunicação e criatividade;
- Construções para o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato;
- Estimular a curiosidade e a pesquisa;
- Estimular a leitura e reflexão;
- Articular atividades em grupo, coletivas e individuais;
- Desenvolver a sociabilidade e a troca de experiência;
- Facilitar aos usuários as ferramentas tecnológicas;
- Contribuir para o reforço dos componentes curriculares;
- Utilizar ferramentas tecnológicas (softwares e/ou aplicativos) compatíveis com o Sistema Operacional;

- Os softwares e/ou aplicativos apresentados no material paradidático deverão ser disponibilizados juntamente com os livros.

d) Habilidades tecnológicas contempladas:

Os livros paradidáticos deverão contemplar algumas habilidades tecnológicas a serem desenvolvidas pelos alunos.

- Criação e edição de imagens;
- Digitalizar e desenhar com ferramentas digitais;
- Construção de Histórias em Quadrinhos;
- Produção e Edição de textos com imagens;
- Produção de faixas e cartazes;
- Produção de revista com imagens;
- Criação e Editoração de Imagens;
- Produção de Livro Interativo Multimídia;
- Apresentação Dinâmica e Interativa;
- Produção e edição de Vídeos;
- Construção de Jogos e Animações;
- Lógica de Programação;
- Criação de game;
- Linguagem de Programação;
- Construção de planilha eletrônica;
- Produção de momento Maker;
- Filmagem e Edição de Áudio e Vídeo.

e) Descrição Física:

- Os livros deverão ser impressos os seguintes formatos:
 - Formato fechado: mínimo de 20 x 25cm;
 - MIOLO: Papel Couche (mínimo) 110 gr., 4/4 cores e mínimo de 30 páginas;
 - CAPA: Papel Couche (mínimo) 170 gr., 4/0 cores;
 - Acabamento em grampo.

f) Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá oferecer:

- Formação e assessoria técnica/pedagógica para os professores das equipes de multiplicadores.
 - A formação continuada para os professores das equipes de multiplicadores deverá ser ofertada na modalidade presencial e/ou a distância.
 - A formação continuada para os professores das escolas da rede municipal de ensino deverá ter conteúdo alinhado a cada livro didático/paradidático de tecnologia educacional contratado.
 - A data de realização da formação continuada deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.
- Guia de Orientações Pedagógicas, orientar e subsidiar os planejamentos de aula (sequência didática) dos projetos contemplados para todos os professores envolvidos no mesmo. Os planejamentos deverão conter: justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de desenvolvimento, atividades e sugestões extraclasse;
- Acompanhamento e suporte online, durante o prazo de execução do contrato.

g) Ambiente Virtual:

No ambiente digital deverão ser utilizados diferentes formatos para trabalhar com o mesmo conteúdo, com tutoriais das ferramentas tecnológicas de videoaulas, webconferências, fórum com os passos para a realização do projeto por parte do aluno e do professor. Ser composto de:

- E-book virtual.

- Download dos softwares de aprendizagem.
- Videoaulas e Tutoriais em vídeos explicativos de utilização dos softwares de aprendizagem.
- Banco de imagens.
- Atividades complementares ao conteúdo do livro.
- Planejamentos de aulas.
- Fórum de Dúvidas.
- Guia de Orientação Pedagógica do Professor.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

A presente licitação será efetuada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

9. CONTROLE DE QUALIDADE:

9.1 Os produtos objetos deste Termo de Referência estão sujeitos à realização de controle de qualidade pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES, após a fase de aceitação das propostas da empresa e antes da homologação da licitação e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação.

9.2 O controle de qualidade ocorrerá:

9.2.1 Após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;

9.2.2 A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

9.3 O Controle de Qualidade, a saber:

9.3.1 - Avaliação das amostras pela secretaria municipal de educação de São Mateus-ES

9.3.1.1 A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar na etapa de lances da proposta dos produtos, após a fase de aceitação e antes da homologação do resultado da licitação, deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido, amostras e laudos sob pena de desclassificação.

10. DAS AMOSTRAS:

a) Serão solicitadas (03) amostras distintas dos itens licitadas para análise e aceitação, onde constem as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, bem como acompanhado da autorização do fabricante ou produtor dos Bens demonstrado que está devidamente autorizado para fornecer esses bens no país contratante, no local a ser indicado em 03 (três) dias úteis para amostra após declarado arrematante.

- b) As amostras podem ser enviados por SEDEX ou entregues ao portador. A forma de envio deve ser comunicada ao pregoeiro, que indicará o endereço e a pessoa responsável para recebimento;
- c) Local da entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES, Direção Pedagógica, localizada Rua Duque de Caxias, 194, Bairro Carapina. São Mateus- ES. CEP: 29.933-030
- d) Amostras enviadas para endereço ou a pessoa diferente daqueles informados ou ainda fora do prazo não serão aceitos, sendo que as propostas correspondentes serão desclassificadas;
- e) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser identificada(s) externamente com o número do pregão e do item a que se refere;
- f) O catálogo ou folder deverá está acompanhando aos itens licitados e estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitem identificar as características técnicas do produto ofertado.
- g) As propostas também podem ser analisadas através de materiais de marcas\modelos que estejam disponíveis em mercado, podendo ser aceitos ou desclassificados.
- h) As amostras reprovadas ficarão disponíveis pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da decisão informada. Findo este prazo, as amostras serão descartadas.
- i) As propostas serão analisadas, sendo aprovadas/recusadas conforme os seguintes critérios:
- Será aprovada a proposta que estiver em conformidade com as especificações constante em Edital;
 - Isentos de alterações visuais e dentro das conformidades técnicas;
 - Os materiais deverão ser equivalentes, similares ou de melhor qualidade que as seguintes **marcas de referência**.
 - Após a análise técnica, será elaborado o Relatório de Avaliação da Amostra com parecer conclusivo, que deverá ser encaminhado à SME para continuidade do processo de compras.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos, conforme a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades/acesso que lhe couber, para que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 11.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referente a entrega efetiva dos produtos, através do fiscal ou gestor do contrato.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta; bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.
- 11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;

11.10. Rejeitar o objeto contratado caso este não atenda as especificações constantes deste Termo de Referência;

11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências;

11.12. Conferir o recebimento do material no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

12.2. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

12.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

12.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, recusa ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Contratante;

12.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

12.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

12.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento requisitado;

12.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

12.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

12.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.13. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

12.14. A contratada entregará o objeto nos horários permitidos pela Secretaria de Educação. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato.

12.15. A CONTRATADA, ficará responsável pela guarda e transporte do objeto;

12.16. Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas;

12.17. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

12.18. Fornece toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.

12.19. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão contratados por intermédio de Ordens de Serviço, de acordo com as demandas e

prioridades estabelecidas pela Secretaria gestora da Ata de Registro de Preços, podendo tais contratações se dar de forma parcelada.

Na ocasião da contratação, a Contratante encaminhará junto com a(s) Ordem(s) de Serviço(s), o(s) respectivo(s) Empenho(s), demonstrando o recurso a ser usado para a referida despesa.

A(s) Ordem(s) de Serviço(s), deverá ainda fazer constar a(s) unidade(s) contemplada(s), e respectivas planilhas contendo as descrições dos materiais.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão estar totalmente em obediência a ordem de fornecimento emitida pela Contratante, haja vista que tais materiais serão objetos de conferência e análise por parte da fiscalização da referida ata de registro de preço.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os materiais serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

Os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de serviços.

A CONTRATADA deverá transportar os produtos para entrega em caminhão fechado, com todos os cuidados necessários referente à embalagem, transporte e entrega dos mesmos.

Local da entrega: A entrega deverá ser realizada nos endereços das Unidades Escolares abaixo:

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO:

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória
2	CEIM "AMÁBIL ZANELATO QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova
3	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré
4	CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	Rua Mucurici, S/Nº, Lado Sul –Guriri
5	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha
6	CEIM "BOA VISTA"	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 888, Boa Vista
7	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) –Aroeira
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Avenida João Pinto Bandeira, S/N Bairro Carapina
9	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água

10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
11	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova
12	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão
13	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
14	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza
15	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
16	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão
17	CEIM "MUNDO DO SABER"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
18	CEIM "NOSSA SRª. APARECIDA"	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto
19	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri
20	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. AntonioLougouMoulin, S/Nº, Bom Sucesso
21	CEIM "PAULISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
22	CEIM "PAULO FREIRE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
23	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista
24	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique
25	CEIM "SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
26	CEIM "SANTO ANTONIO"	Avenida do Contorno, Quadra 29,Loteamento Caiçaras, Santo Antônio
27	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo
28	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby
29	CEIM "SÃO PEDRO"	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista
30	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab
31	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação
32	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte – Guriri
33	ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
34	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira
35	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
36	EMEF "CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO"	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação
37	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. AntonioLougouMoulin, Nº 84, Bom Sucesso
38	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II
39	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
40	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio

41	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso
42	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho –Cohab
43	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal
44	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri
45	EMEF "KM 35"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
46	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso
47	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão
48	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
49	EMEF "Mª FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
50	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
51	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri
52	EMEF "PAULO ANTÔNIO DE SOUZA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
53	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina
54	EMEF "PROFª. HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri
55	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac
56	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza
57	EMEF "SÃO PIO X"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
58	EMEF "VALÉRIO COSER"	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água
59	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo
60	EMEF "VILA VERDE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
61	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
62	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
63	CEIM "BEIRA RIO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
64	CEIM "GEORGINA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
65	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
66	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
67	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
68	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
69	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
70	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
71	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35
72	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina

73	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
74	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
75	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
76	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
77	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
78	EPM "CÓRREGO SECO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
79	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
80	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
81	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
82	EPM "GIRASSOL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
83	EPM "KM 20"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
84	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
85	EPM "NOVA VISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
86	EPM "PALMITO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
87	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto
88	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
89	EPM "SÃO JORGE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
90	EPM "SÃO MIGUEL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
91	EPM "VAVERSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
92	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
93	EPM "MARIRICU"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
94	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
95	EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
96	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
97	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
98	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
99	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
100	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
101	EUM "ANA GELCA DE MATOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
102	EUM "SAPUCAIA II"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
103	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
104	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
105	EUM SANTO ANJO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
106	EUM UNIÃO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina

A CONTRATADA será informada sobre a quantidade de livros a ser entregue em cada endereço das Unidades escolares onde os livros serão entregues.

A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias após informada para providenciar a Entrega dos livros licitados.

Da Forma de Recebimento:

Provisoriamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A função de Gestor da Ata de registro será indicada durante a assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

17.2. Ao Fiscal, bem como seu substituto, incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos adquiridos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, conforme previsto no edital e seus respectivos anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Supervisor do contrato.

17.3 A presente ata será fiscalizada pelas seguintes servidoras:

- **Fiscal Titular: Vanilda Vignati do Carmo Maciel**, matrícula nº 56067, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora A através do Decreto nº 889/1999.

- **Fiscal Suplente: Janilza Dias Moreira**, matrículas nº 67470/68138, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora A e Pedagoga admitida em 2016..

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

19. PROPOSTA:

19.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

19.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

19.3. O prazo de validade da proposta será no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada “Secretaria Municipal de Educação”.

21. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

- d) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- e) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

23. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

24. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

25. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**

b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**

c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser

apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante** e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade técnica que forneceu os materiais prevista no edital, devidamente emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações do objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

Os atestados de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

O licitante deverá apresentar autorização do fabricante ou produtor dos bens, demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses bens no país do contratante

27. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários apresentados na Planilha Básica Orçamentária constante do item 33, e demais taxas.

28. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Ata de Registro de Preço, na modalidade “Pregão Eletrônico”.

O critério de avaliação das propostas deverá ser menor por lote.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias: 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à

DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento)

32. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

São Mateus/ES., 03 de maio de 2021.

Elaborado por: **VANILDA VIGNATI DO CARMO MACIEL**
Matrícula: 56067
Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por: **JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS**
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 0242/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCAC

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021 e seus anexos.

LOTE 01 – LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ISBN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	6.000	Projetos ETC - Cuidar e Brincar	978-85-53087-20-4			
2	UNID.	6.000	Projetos ETC - Curiosos por Natureza	978-85-53087-21-1			
3	UNID.	6.000	Projetos ETC - MK MAKER: Mundo Animal	978-85-53087-27-3			
4	UNID.	6.000	Projetos ETC - Eu Respeito	978-85-53087-24-2			
5	UNID.	6.000	Projetos ETC - Eu Sou Assim	978-85-53087-23-5			
6	UNID.	6.000	Projetos ETC - Eu Valorizo	978-85-53087-25-9			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$							

LOTE 02 – LIVROS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ISBN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	1.600	1º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Cuidar e Brincar	978-85-53087-20-4			
2	UNID.	1.600	1º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - MK MAKER: Mundo Animal	978-85-53087-27-3			
3	UNID.	1.600	1º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Eu Compartilho	978-85-53087-26-6			
4	UNID.	1.600	1º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Eu Respeito	978-85-53087-24-2			
5	UNID.	1.600	1º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Eu Sou Assim	978-85-53087-23-5			
6	UNID.	1.600	1º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Eu Valorizo	978-85-53087-25-9			
7	UNID.	1.500	2º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Baú das Histórias	978-85-53087-42-6			
8	UNID.	1.500	2º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Quer uma Carona?	978-85-53087-41-9			
9	UNID.	1.500	2º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Encontro das Artes	978-85-53087-28-0			
10	UNID.	1.500	Projetos ETC - MK MAKER: Aprender é Divertido	978-85-53087-22-8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11	UNID.	1.500	2º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Eu Compartilho	978-85-53087-26-6			
12	UNID.	1.500	2º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC – Brincando com Códigos – Scratch Animação	978-85-53087-29-7			
13	UNID.	1.500	3º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Baú das Histórias	978-85-53087-42-6			
14	UNID.	1.500	Projetos ETC - MK MAKER: Aprender é Divertido	978-85-53087-22-8			
15	UNID.	1.500	3º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Quer uma Carona?	978-85-53087-41-9			
16	UNID.	1.500	3º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Encontro das Artes	978-85-53087-28-0			
17	UNID.	1.500	3º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1			
18	UNID.	1.500	3º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC – Brincando com Códigos – Scratch Animação	978-85-53087-29-7			
19	UNID.	1.700	4º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Heróis da Vida Real	978-85-53087-46-4			
20	UNID.	1.700	4º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Brincando com Códigos Scratch	978-85-88465-63-3			
21	UNID.	1.700	4º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira!	978-85-53087-45-7			
22	UNID.	1.700	4º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - É Possível Economizar	978-85-88465-61-9			
23	UNID.	1.700	4º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel – Montar Cidade	978-85-53087-48-8			
24	UNID.	1.700	4º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1			
25	UNID.	1.600	5º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Brincando com Códigos Scratch	978-85-88465-63-3			
26	UNID.	1.600	5º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira!	978-85-53087-45-7			
27	UNID.	1.600	5º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - É Possível Economizar	978-85-88465-61-9			
28	UNID.	1.600	5º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - MK MAKER: Circuitos em Papel – Montar Cidade	978-85-53087-48-8			
29	UNID.	1.600	5º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Feira de Quadrinhos	978-85-53087-47-1			
30	UNID.	1.600	5º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Heróis da Vida Real	978-85-53087-46-4			
31	UNID.	1.250	6º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9			
32	UNID.	1.250	6º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5			
33	UNID.	1.250	6º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8			
34	UNID.	1.250	6º Ano do Ensino Fundamental	978-85-53087-50-1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			Projetos ETC - Operação Resgate				
35	UNID.	1.250	6º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8			
36	UNID.	1.250	6º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6			
37	UNID.	1.300	7º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9			
38	UNID.	1.300	7º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - HQ S.A	978-85-53087-49-5			
39	UNID.	1.300	7º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8			
40	UNID.	1.300	7º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1			
41	UNID.	1.300	7º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8			
42	UNID.	1.300	7º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6			
43	UNID.	1.300	8º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3			
44	UNID.	1.300	8º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7			
45	UNID.	1.300	8º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2			
46	UNID.	1.300	8º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8			
47	UNID.	1.300	8º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5			
48	UNID.	1.300	8º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0			
49	UNID.	950	9º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3			
50	UNID.	950	9º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7			
51	UNID.	950	9º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2			
52	UNID.	950	9º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8			
53	UNID.	950	9º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5			
54	UNID.	950	9º Ano do Ensino Fundamental Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0			
55	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA I Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade	978-85-53087-54-9			
56	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA I Projetos ETC - HQ S.A.	978-85-53087-49-5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

57	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA I Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel	978-85-53087-19-8			
58	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA I Projetos ETC - Operação Resgate	978-85-53087-50-1			
59	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA I Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8			
60	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA I Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu	978-85-53087-55-6			
61	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA II Projetos ETC - Códigos da Hora: Não brinque com a vida!	978-85-53087-56-3			
62	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA II Projetos ETC - Destino Verde	978-85-88465-52-7			
63	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA II Projetos ETC - Design Editorial – Jornal	978-85-53087-53-2			
64	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA II Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho	978-85-88465-42-8			
65	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA II Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria	978-85-53087-52-5			
66	UNID.	600	Educação de Jovens e Adultos - EJA II Projetos ETC - Códigos da Hora: Criação de Game	978-85-53087-57-0			
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$							

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
57PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
5ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 036/2021.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo _____

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. _____, do **Processo 8697/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL** dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 8697/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- 2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
(incluir planilha dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
 - e) Relatório de Fiscalização.
- 5.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. A presente licitação será efetuada por meio de Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. 0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento, estando a emissão desta ou a celebração do contrato, vinculado ao atendimento do item 6 do Termo de Referência que trata das amostras.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 9.1. Os materiais serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.2.** Os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de serviços.
- 9.3.** A CONTRATADA deverá transportar os produtos para entrega em caminhão fechado, com todos os cuidados necessários referente à embalagem, transporte e entrega dos mesmos.
- 9.4.** Local da entrega: A entrega deverá ser realizada nos endereços das Unidades Escolares abaixo:

9.4.1.RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO:

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória
2	CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova
3	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré
4	CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	Rua Mucurici, S/Nº, Lado Sul –Guriri
5	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha
6	CEIM "BOA VISTA"	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 888, Boa Vista
7	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) –Aroeira
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Avenida João Pinto Bandeira,S/N Bairro Carapina
9	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água
10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
11	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova
12	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão
13	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
14	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza
15	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
16	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão
17	CEIM "MUNDO DO SABER"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
18	CEIM "NOSSA SRª. APARECIDA"	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto
19	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri
20	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. AntonioLougouMoulin, S/Nº, Bom Sucesso
21	CEIM "PAULISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
22	CEIM "PAULO FREIRE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
23	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista
24	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

25	CEIM "SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
26	CEIM "SANTO ANTONIO"	Avenida do Contorno, Quadra 29, Loteamento Caiçaras, Santo Antônio
27	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo
28	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby
29	CEIM "SÃO PEDRO"	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista
30	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab
31	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação
32	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte – Guriri
33	ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
34	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira
35	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
36	EMEF "CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO"	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação
37	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. Antonio Lougon Moulin, Nº 84, Bom Sucesso
38	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II
39	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
40	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio
41	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso
42	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho –Cohab
43	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal
44	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri
45	EMEF "KM 35"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
46	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso
47	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão
48	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
49	EMEF "Mª FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
50	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
51	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri
52	EMEF "PAULO ANTÔNIO DE SOUZA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
53	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina
54	EMEF "PROFª. HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri
55	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

56	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza
57	EMEF "SÃO PIO X"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
58	EMEF "VALÉRIO COSER"	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água
59	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo
60	EMEF "VILA VERDE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
61	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
62	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
63	CEIM "BEIRA RIO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
64	CEIM "GEORGINA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
65	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
66	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
67	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
68	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
69	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
70	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
71	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35
72	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
73	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
74	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
75	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
76	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
77	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
78	EPM "CÓRREGO SECO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
79	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
80	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
81	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
82	EPM "GIRASSOL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
83	EPM "KM 20"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

84	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
85	EPM "NOVA VISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
86	EPM "PALMITO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
87	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto
88	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
89	EPM "SÃO JORGE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
90	EPM "SÃO MIGUEL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
91	EPM "VAVERSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
92	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
93	EPM "MARIRICU"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
94	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
95	EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
96	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
97	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
98	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
99	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
100	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
101	EUM "ANA GELCA DE MATOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
102	EUM "SAPUCAIA II"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
103	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
104	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
105	EUM SANTO ANJO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
106	EUM UNIÃO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
107	PEM XIII DE SETEMBRO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina

9.5. A CONTRATADA será informada sobre a quantidade de livros a ser entregue em cada endereço das Unidades escolares onde os livros serão entregues.

9.6. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias após informada para providenciar a Entrega dos livros licitados.

9.7. Da Forma de Recebimento:

9.7.1. Provisoriamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

9.7.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.8 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

9.8.1 Os livros paradidáticos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

h) Conteúdo Normativo

- Constituição Federal;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Base Nacional Comum Curricular.

i) Descrição Técnica:

- Tecnologia aprovada pelo MEC – constar na relação das tecnologias aprovadas para compor o Guia de Tecnologias Educacionais. Comprovar com documento emitido pelo MEC e com o DOU (Diário Oficial da União);
- Autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros;
- Registro do ISBN na Biblioteca Nacional;
- Compatível com um Sistema Operacional (Windows e/ou Linux e/ou Android).

j) Descrição Pedagógica:

- Em cada livro paradidático, apresentar mínimo de 1 projeto integrador contemplando mínimo 2 componentes curriculares;
- Cada projeto deverá ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas;
- Aderente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Integrar objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos uma das dez competências gerais da BNCC;
- Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
- Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
- Contemplar os temas contemporâneos de acordo com a BNCC;
- Apresentar recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros;
- O aluno deverá em cada projeto construir pelo menos um produto final, utilizando as ferramentas tecnológicas, preferencialmente coletivo e de relevância para a comunidade local, que possa ser apresentado a um público real, preferencialmente externo à escola;
- Possibilitar diferentes percursos a serem desenvolvidos para se chegar ao produto final;
- Transdisciplinaridade, abordando temas contemporâneos, valorizando a participação do aluno na construção de seu conhecimento;
- Atividades lúdicas, contextualizadas e organizadas estimulando a investigação, comunicação e criatividade;
- Construções para o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato;
- Estimular a curiosidade e a pesquisa;
- Estimular a leitura e reflexão;
- Articular atividades em grupo, coletivas e individuais;
- Desenvolver a sociabilidade e a troca de experiência;
- Facilitar aos usuários as ferramentas tecnológicas;
- Contribuir para o reforço dos componentes curriculares;
- Utilizar ferramentas tecnológicas (softwares e/ou aplicativos) compatíveis com o Sistema Operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Os softwares e/ou aplicativos apresentados no material paradidático deverão ser disponibilizados juntamente com os livros.

k) Habilidades tecnológicas contempladas:

- Os livros paradidáticos deverão contemplar algumas habilidades tecnológicas a serem desenvolvidas pelos alunos.
- Criação e edição de imagens;
- Digital e desenhar com ferramentas digitais;
- Construção de Histórias em Quadrinhos;
- Produção e Edição de textos com imagens;
- Produção de faixas e cartazes;
- Produção de revista com imagens;
- Criação e Editoração de Imagens;
- Produção de Livro Interativo Multimídia;
- Apresentação Dinâmica e Interativa;
- Produção e edição de Vídeos;
- Construção de Jogos e Animações;
- Lógica de Programação;
- Criação de game;
- Linguagem de Programação;
- Construção de planilha eletrônica;
- Produção de momento Maker;
- Filmagem e Edição de Áudio e Vídeo.

l) Descrição Física:

- Os livros deverão ser impressos os seguintes formatos:
- Formato fechado: mínimo de 20 x 25cm;
- MIOLO: Papel Couche (mínimo) 110 gr., 4/4 cores e mínimo de 30 páginas;
- CAPA: Papel Couche (mínimo) 170 gr., 4/0 cores;
- Acabamento em grampo.

m) Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá oferecer:

- Formação e assessoria técnica/pedagógica para os professores das equipes de multiplicadores.
- A formação continuada para os professores das equipes de multiplicadores deverá ser ofertada na modalidade presencial e/ou a distância.
- A formação continuada para os professores das escolas da rede municipal de ensino deverá ter conteúdo alinhado a cada livro didático/paradidático de tecnologia educacional contratado.
- A data de realização da formação continuada deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.
- Guia de Orientações Pedagógicas, orientar e subsidiar os planejamentos de aula (sequência didática) dos projetos contemplados para todos os professores envolvidos no mesmo. Os planejamentos deverão conter: justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de desenvolvimento, atividades e sugestões extraclasse;
- Acompanhamento e suporte online, durante o prazo de execução do contrato.

n) Ambiente Virtual:

- No ambiente digital deverão ser utilizados diferentes formatos para trabalhar com o mesmo conteúdo, com tutoriais das ferramentas tecnológicas de videoaulas, webconferências, fórum com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

os passos para a realização do projeto por parte do aluno e do professor. Ser composto de:

- E-book virtual.
- Download dos softwares de aprendizagem.
- Videoaulas e Tutoriais em vídeos explicativos de utilização dos softwares de aprendizagem.
- Banco de imagens.
- Atividades complementares ao conteúdo do livro.
- Planejamentos de aulas.
- Fórum de Dúvidas.
- Guia de Orientação Pedagógica do Professor.

9.8.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos, conforme a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades/acesso que lhe couber, para que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referente a entrega efetiva dos produtos, através do fiscal ou gestor do contrato.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta; bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

10.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;

10.1.10. Rejeitar o objeto contratado caso este não atenda as especificações constantes deste Termo de Referência;

10.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

10.1.12. Conferir o recebimento do material no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

10.2.2. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

10.2.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

10.2.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, recusa ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Contratante;

10.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

10.2.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.2.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.2.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento requisitado;

10.2.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.2.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

10.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

10.2.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.13. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

10.2.14. A contratada entregará o objeto nos horários permitidos pela Secretaria de Educação. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato.

10.2.15. A CONTRATADA, ficará responsável pela guarda e transporte do objeto;

10.2.16. Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas;

10.2.17. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.2.18. Fornece toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.

10.2.19. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

11.1.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

11.1.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.6. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

- 12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DOS ADITAMENTOS

- 14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A função de Gestor da Ata de registro será indicada durante a assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.
- 16.2. Ao Fiscal, bem como seu substituto, incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos adquiridos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, conforme previsto no edital e seus respectivos anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Supervisor do contrato.

16.3. A presente ata será fiscalizada pelas seguintes servidoras:

- **Fiscal Titular: Vanilda Vignati do Carmo Maciel**, matrícula nº 56067, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora A através do Decreto nº 889/1999.
- **Fiscal Suplente: Janilza Dias Moreira**, matrículas nº 67470/68138, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora A e Pedagoga admitida em 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR CREDENCIADO

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2021.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. , estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº. , residente na , tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 036/2021, e o Processo Administrativo nº. 8697/2021, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo o AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.1.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 3.1. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
 - e) Relatório de Fiscalização.

- 3.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato tem duração estimada de **xxx** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5.2. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.2.1. Os materiais deverão estar totalmente em obediência a ordem de fornecimento emitida pela Contratante, haja vista que tais materiais serão objetos de conferência e análise por parte da fiscalização da referida ata de registro de preço.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 5.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- 5.4.1. Os materiais serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 5.4.2. Os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de serviços.
- 5.4.3. A CONTRATADA deverá transportar os produtos para entrega em caminhão fechado, com todos os cuidados necessários referente à embalagem, transporte e entrega dos mesmos.
- 5.4.4. LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ser realizada nos endereços das Unidades Escolares abaixo:

5.4.5. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO:

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória
2	CEIM "AMÁBIL ZANELATO QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova
3	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré
4	CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	Rua Mucurici, S/Nº, Lado Sul –Guriri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha
6	CEIM "BOA VISTA"	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 888, Boa Vista
7	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) –Aroeira
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Avenida João Pinto Bandeira,S/N Bairro Carapina
9	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água
10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
11	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova
12	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão
13	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
14	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza
15	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
16	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão
17	CEIM "MUNDO DO SABER"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
18	CEIM "NOSSA SRª. APARECIDA"	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto
19	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri
20	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. AntonioLougouMoulin, S/Nº, Bom Sucesso
21	CEIM "PAULISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
22	CEIM "PAULO FREIRE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
23	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista
24	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique
25	CEIM "SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
26	CEIM "SANTO ANTONIO"	Avenida do Contorno, Quadra 29,Loteamento Caiçaras, Santo Antônio
27	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo
28	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby
29	CEIM "SÃO PEDRO"	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista
30	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab
31	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação
32	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte – Guriri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

33	ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
34	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira
35	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
36	EMEF "CLARISSE FRAGOSO MONTEIRO"	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação
37	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. AntonioLougouMoulin, Nº 84, Bom Sucesso
38	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II
39	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
40	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio
41	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso
42	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho –Cohab
43	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal
44	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri
45	EMEF "KM 35"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
46	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso
47	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão
48	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/Nº, Seac
49	EMEF "Mª FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
50	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
51	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri
52	EMEF "PAULO ANTÔNIO DE SOUZA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
53	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina
54	EMEF "PROFª. HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri
55	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac
56	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza
57	EMEF "SÃO PIO X"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
58	EMEF "VALÉRIO COSER"	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água
59	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo
60	EMEF "VILA VERDE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde
61	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
62	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
63	CEIM "BEIRA RIO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

64	CEIM "GEORGINA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
65	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
66	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
67	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
68	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
69	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
70	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
71	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35
72	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
73	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
74	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
75	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
76	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
77	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
78	EPM "CÓRREGO SECO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
79	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
80	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
81	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
82	EPM "GIRASSOL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
83	EPM "KM 20"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
84	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
85	EPM "NOVA VISTA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
86	EPM "PALMITO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
87	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto
88	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
89	EPM "SÃO JORGE"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
90	EPM "SÃO MIGUEL"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
91	EPM "VAVERSA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
92	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

93	EPM "MARIRICU"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
94	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
95	EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
96	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
97	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
98	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
99	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
100	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
101	EUM "ANA GELCA DE MATOS"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
102	EUM "SAPUCAIA II"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
103	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
104	EUM CÓRREGO DEZOITO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
105	EUM SANTO ANJO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
106	EUM UNIÃO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina
107	PEM XIII DE SETEMBRO	Rua Duque de Caxias, 194, Carapina

5.4.6. A CONTRATADA será informada sobre a quantidade de livros a ser entregue em cada endereço das Unidades escolares onde os livros serão entregues.

5.4.7. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias após informada para providenciar a Entrega dos livros licitados.

5.4.8. Da Forma de Recebimento:

5.4.8.1. Provisoriamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

5.4.8.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos, conforme a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades/acesso que lhe couber, para que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

6.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referente a entrega efetiva dos produtos, através do fiscal ou gestor do contrato.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 6.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta; bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;
- 6.1.10. Rejeitar o objeto contratado caso este não atenda as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotar em registro próprio todas as ocorrências;
- 6.1.12. Conferir o recebimento do material no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite.

6.2. Compete a CONTRATADA:

- 6.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).
- 6.2.2. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- 6.2.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 6.2.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, recusa ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Contratante;
- 6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- 6.2.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.2.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.2.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento requisitado;
- 6.2.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.2.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 6.2.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.2.13. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- 6.2.14. A contratada entregará o objeto nos horários permitidos pela Secretaria de Educação. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato.
- 6.2.15. A CONTRATADA, ficará responsável pela guarda e transporte do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.2.16. Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas;

6.2.17. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.18. Fornece toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.

6.2.19. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES

7.1. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

7.1.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

7.1.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

7.1.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

7.1.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

7.1.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

- 7.1.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 7.1.7.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 7.1.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 7.1.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
 - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
 - e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

8.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

8.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA

9. DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A função de Gestor da Ata de registro será indicada durante a assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.
- 12.2. Ao Fiscal, bem como seu substituto, incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos adquiridos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, conforme previsto no edital e seus respectivos anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Supervisor do contrato.
- 12.3. **A presente ata será fiscalizada pelas seguintes servidoras:**
 - Fiscal Titular: Vanilda Vignati do Carmo Maciel, matrícula nº 56067, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora A através do Decreto nº 889/1999.
 - Fiscal Suplente: Janilza Dias Moreira, matrículas nº 67470/68138, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora A e Pedagoga admitida em 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA GARANTIA

- 13.1. O fornecimento dos Produtos, objeto deste Termo, deverá apresentar a garantia com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, SALVO produtos perecíveis, ou conforme a especificação contida na descrição do item. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua alteração.

13.2. CONTROLE DE QUALIDADE

- 13.2.1. Os produtos objetos deste Termo de Referência estão sujeitos à realização de controle de qualidade pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES, após a fase de aceitação das propostas da empresa e antes da homologação da licitação e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Municipal de Educação.

13.2.2. O controle de qualidade ocorrerá:

- 13.2.2.1. Após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;
- 13.2.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

13.2.3. O Controle de Qualidade, a saber:

- 13.2.3.1. Avaliação das amostras pela secretaria municipal de educação de São Mateus-ES
- 13.2.3.2. A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar na etapa de lances da proposta dos produtos, após a fase de aceitação e antes da homologação do resultado da licitação, deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido, amostras e laudos sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 15.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
- 15.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.
- 15.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 15.5. Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 15.6. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 15.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa

CONTRATADA